DECRETO Nº 107/2026
PEIXE, 12 DE MAIO DE 2026

"Declara Dispensa de Licitação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso no setor de Radiologia e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1ºde abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o setor de radiologia é uma necessidade fundamental para garantir a segurança dos profissionais, pacientes e acompanhantes expostos à radiação ionizante, justificando tanto pela obrigatoriedade legal quanto pela necessidade de prevenção de riscos à saúde;

Considerando que a segurança e saúde do trabalhador quanto a radiação ionizante pode causar efeitos estocásticos (como câncer) ou determinísticos a longo prazo e o uso de EPIs com blindagem adequada (borracha plumbífera) é essencial para minimizar essa exposição;

Considerando que os EPIs como protetores de gônadas e saiotes de proteção lateral são cruciais para reduzir a dose de radiação em tecidos sensíveis de pacientes, especialmente em exames de fluoroscopia, pediatria e em gestantes;

Considerando que a aquisição é indispensável para a continuidade das atividades do setor de radiologia, garantindo o cumprimento das normas vigentes de proteção radiológica e a integridade física de todos os envolvidos;

Considerando que os Equipamentos de Proteção Individual específicos nos setores de radiologia, é fundamental, pois diminui os riscos que envolvem a utilização das radiações ionizantes para fins diagnósticos e as vestimentas plumbíferas protegem a integridade física do trabalhador durante o exercício de suas atividades, prevenindo dessa forma, o aparecimento do que chamamos de doenças ocupacionais, em caso de acidentes e/ou exposição de risco;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807/2025 para 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do objeto ora mencionado;

Art. 2° - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186055 5100

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data.
Peixe - TO, 12 de maio de 2026.

ADIVAM ARAUJO PONCE:33063899187

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretário Municipal de Administração e Finanças
DM n°001/2025